

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, neste ato representado pela sua Presidente, **MARIZÉLIA FERREIRA RADICCHI**, brasileira, enfermeira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.383.576-19 e Carteira de Identidade de nº 8016962, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAULINELLY CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Rio Grande, 80, Parque Riacho das Pedras - 1A, CEP 32.280-360, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.350/0001-92, Inscrição Municipal nº 72054983, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PAULINELLY DA CUNHA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 798.079.096-00, portador do RG nº M 6436132, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 04/2020, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, finanças públicas, planejamento, orçamento, acompanhamento de execução orçamentária para o CISAME, conforme especificado abaixo:

- 1.1 - Prestar assessoria contábil ao Consórcio, para plena eficácia dos atos administrativos, respondendo, junto com o Setor Administrativo pelas diretrizes das atividades contábeis/financeiras do CISAME, pelos critérios de elaboração do orçamento e das demonstrações contábeis;
- 1.2 - Providenciar para publicação todos os demonstrativos contábeis do CISAME; Acompanhar, juntamente com o Secretário Executivo, a execução orçamentária anual;
- 1.3 - Elaborar a Prestação de Contas de projetos, convênios, contratos, termos de colaboração, fomento e cooperação e outros congêneres; Cadastrar os municípios consorciados;
- 1.4 - Lançar as cotas que são creditadas ao CISAME pelos municípios consorciados cadastrados em sistema autorizativo; Inscrever os débitos dos municípios consorciados que por ventura atrasarem o pagamento das cotas mensais; Controlar as contas bancárias e sua movimentação; Registrar atos e fatos contábeis;
- 1.5 - Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos;



1.6 - Emitir notas de empenho para a execução orçamentária; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores inerentes ao Consórcio; Conferir notas fiscais enviadas por fornecedores; Programar e efetuar a execução orçamentária anual; Desempenhar e cumprir as normas de Controle Interno;

1.7 - Assessorar a Secretaria Executiva nas Assembleias Gerais, nas reuniões dos Conselhos, e nas solicitações emitidas pelos entes consorciados, apresentando os dados contábeis ao CISAME;

1.8 - Demais atividades correlatas à função, além das previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

Os serviços serão executados a partir da assinatura do instrumento contratual, da seguinte forma: visitas semanais pré-agendadas ao CISAME, perfazendo 25 (vinte e cinco) horas semanais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

3.1 - O valor do presente contrato será de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - A remuneração será paga em parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais), mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.3 - Os recursos financeiros destinados a acobertar as despesas decorrentes da presente contratação são oriundos do Acordo de Cooperação firmado com a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e ainda, dos Contratos de Rateio firmados com os municípios consorciados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do estatuto e da legislação pertinente, se acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Efetuar a entrega dos serviços na sede do CISAME, conforme determinado pela Secretaria Executiva da entidade, em meio físico e digital.

5.2 - Arcar com todas as despesas de transporte e alimentação até que seja convencionado o contrário, através da Resolução da Assembleia do CISAME e/ou deliberação da Secretaria Executiva.

5.3 - A CONTRATADA será responsabilizada pelo não atendimento das demandas solicitadas, no prazo determinado pela CONTRATANTE, devendo qualquer eventual atraso ser comunicado com a devida antecedência.

5.4 - Respeitar o disposto no Regulamento Geral de Pessoal do CISAME.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos na cláusula 3ª.



6.2 - Supervisionar e fiscalizar toda a entrega dos e serviços visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3 - Fornecer transporte à CONTRATADA, dentro da área de abrangência territorial do CISAME, quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.10.122.0001.2001.339039.05 - Ficha 15 – Fonte 123

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se consubstancialmente pelas regras de direito público, subsidiariamente, no que couber, da Lei 8.112/90, até que se promova a publicação do Regimento Interno do CISAME.

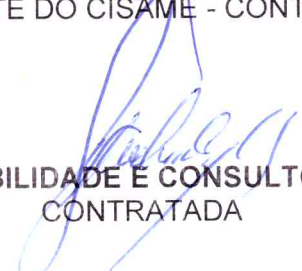
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 1º de abril de 2020.

  
**MARIZÉLIA FERREIRA RADICCHI**  
PRESIDENTE DO CISAME - CONTRATANTE

  
**PAULINELLY CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: